

LEI Nº 379/1978

SÚMULA: Altera a TABELA DE VENCIMENTOS E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica alterada a partir do dia 1º de maio de 1978, a Tabela de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão, bem como a Tabela de Funções Gratificadas, de conformidade com o Anexo I, integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 1978.

GERALDO MALUTA
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 12/07/1978